

Brasília, 7 de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado da Paraíba.

Referência: 02501.001995/2017-67; Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão na Paraíba.

Contrato nº 050/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a AESA

2. O Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Executiva de Água e Saneamento do estado da Paraíba (AESA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além da meta de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado na variável referente à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor anual de R\$ 250 mil no período 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

O 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, além de são verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 050/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 07/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe Progestão nº 12/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061231/2019). Finalmente, o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, que passa a vigorar a partir de 2020. Também foi enviada a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas Oficinas em João Pessoa, nos dias 28 de março e 13 de novembro de 2019, com participação de servidores da AESA e técnicos da ANA. Estes eventos encontram-se devidamente registrados nas Ajudas Memória Progestão nº 17/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 038523/2019) e nº 14/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 14/2020/COAPP/SAS)

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a AESA encaminhou à ANA, em 18/03/2020, por meio do Ofício nº 117/2020/AESA (Doc. nº 029257/2020), o Relatório Progestão 2019 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes às metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de Redução. Com as informações enviadas no referido Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o cumprimento das metas de cooperação federativa.

11. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 3º Período do 2º ciclo do Progestão na Paraíba, realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

Metas de cooperação federativa	UORG	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 12/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 021348/2020)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 11/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 020809/2020)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 7/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 25679/2020)	97%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 35/2020/SPR (Doc. nº 020742/2020)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 8/2020/COVEC/SOE (Doc. nº 022699/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 49/2020/COSER/SER (Doc. nº 027392/2020)	90%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. Observa-se que, com exceção da meta 1.5, que apresentou pendência, principalmente em relação à apresentação dos relatórios de fiscalização de segurança de barragens fora do padrão preconizado, e da meta 1.2 por desconformidade na apresentação da programação anual de capacitação, o estado da Paraíba atendeu plenamente as demais metas de cooperação federativa segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Sobre a manutenção das PCDs (meta I.4), cabe registrar que, embora a média do índice de transmissão das 5 estações telemétricas no estado tenha sido inferior a 80% (35%), não houve glosa pois a SGH reconheceu o engajamento dos servidores locais e apontou que a falta de peças de reposição das PCDs (sensores, antenas e modems) por parte da ANA pode ter contribuído para as falhas de transmissão. Ressalta também a importância do preenchimento das fichas de inspeção do aplicativo Survey 123 durante ou logo após a realização das visitas de campo, além de manter atualizada a lista das estações, a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações efetivamente operadas pelo estado. Finalmente, para aprimoramento da gestão dos equipamentos, o Parecer Técnico 124/2020/SGH aponta nas págs. 20 e 21 do Anexo I, recomendações específicas para a Paraíba, com base nos problemas e intervenções detectados. Alerta ainda que nas estações do PISF, Sitio Queimação e Porteirias, o formulário revela que não há régua instalada.

Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)

14. Por meio do Ofício nº 119/2020/AESA (Doc. nº 020674/2020), de 30/04/2020, são encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração, devidamente acompanhados da Resolução CERH nº 026, de 29 de abril de 2020, ratificando as informações apresentadas ao Conselho.

15. Tendo mantido a tipologia de gestão “C” o estado da Paraíba selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão.

16. De acordo com o Formulário de Autoavaliação apresentado, o estado cumpriu integralmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos e, dessa forma, não enfrentaria desafio considerável em nenhuma das metas aprovadas para as 31 variáveis de gestão constantes do Anexo IV.

17. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a AESA informou, no ano de 2019, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 448.620,52 dos quais, os maiores gastos foram relacionados à variável 1. *Organização institucional do sistema de gestão* (51,4%), com aplicação na reforma das instalações dos escritórios regionais, diárias, contratação de estagiários e de mão de obra terceirizada, seguidas por gastos ligados a variável 7. *Fiscalização* (21,1%) com despesas na aquisição de equipamentos, além de diárias na realização de treinamentos.

18. Cabe observar que o investimento autodeclarado do estado é compatível com o planejamento para 2019 (Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos), refletindo as prioridades estabelecidas, com maiores gastos nas variáveis 1 e 7, com valor significativamente superior ao previsto (R\$ 250 mil).

Fator de Redução (FR)

19. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2017. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 9/2020/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2020)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019 (Doc. nº 029257/2020)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação dos gastos realizados para a ANA e CERH	Resolução CERH nº 026 de 29/04/2020 (Doc. nº 020764/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (igual ou acima de 50%)	Resolução CERH nº 026 de 29/04/2020 e Relatório Progestão 2019	0%
TOTAL DE REDUÇÃO		0%

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado do Paraíba atendeu aos itens exigidos, não havendo, portanto, qualquer redução neste critério.
3. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a AESA informou que foi feita apresentação do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos do estado para a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa, em 29 de novembro de 2019. Constam do Relatório Progestão 2019, o registro fotográfico do evento assim como links para matérias jornalísticas nos sites da AESA e da Assembleia Legislativa. Desta maneira, considera-se que também o item b do Fator de Redução foi cumprido.
4. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado em 2018 em reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Doc. nº033045/2018). Os gastos realizados no ano de 2019 foram apresentados no Relatório Progestão e apreciados pelo Conselho, resultando na Resolução CERH 26/2020, que atesta a liquidação do montante de R\$ 1.716.569,33 em 2019. Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CERH e à ANA, não há redução para este item.
5. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2019 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2019, reproduzidos no quadro a seguir.
6. Observa-se que, em geral, as despesas efetuadas estão em conformidade com o Plano Plurianual aprovado em 2018. Cabe alertar, entretanto que, gastos com aluguel de imóveis, manutenção e aluguel de veículos e despesas administrativas com escritórios regionais totalizaram R\$ 419 mil. Quando somados a diárias e passagens, além de contratação de pessoal, o desembolso efetivado caracteriza a aplicação de cerca de 45% dos recursos do programa em ações de custeio.
7. Registra-se que os investimentos do Progestão devem ser voltados para atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, conforme estabelecido em contrato. Esclarecemos também que, a partir de 2019 a Auditoria Interna da ANA vem realizando trabalho de auditoria nos estados, com vistas a avaliar eventuais desvios de finalidade na aplicação dos recursos.
8. Conforme discriminado no quadro a seguir, o percentual de desembolso dos recursos em 2019 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi de 61%, não acarretando, portanto, aplicação desse redutor.

9. Cabe ainda observar que no Relatório apresentado pela AESA foi apontado que houve despesas no valor de R\$ 66.610,59 que deveriam ter sido pagas pela conta do programa Procomitês. Como o erro só foi detectado em 2020 não foi possível sua correção tempestiva. Esse montante foi estornado e deverá aparecer na próxima prestação de contas como receita. A ocorrência desse erro não impacta na avaliação desse indicador.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	176.566,00
Passagens	33.419,86
Material de consumo	118.293,25
Material permanente	181.003,69
Serviços de informática	363.608,73
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	52.300,00
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	12.360,00
Aluguel e reforma de imóveis	70.568,23
Serviços de comunicação	476,00
Capacitação	89.035,20
CBHs e CERH (passagens)	66.610,59
Pessoal (Consultorias PF e estagiários)	143.108,52
Manutenção da rede hidrometeorológica e Sala de Situação	130.060,32
Outras despesas (manutenção e aluguel de veículos e embarcações, despesas administrativas com escritórios regionais)	348.818,94
TOTAL DAS DESPESAS(B)	1.716.569,33
Saldo Progestão 2018	1.789.102,24
Parcela Progestão transferida em 2019	950.951,20
Rendimentos em 2019	65.239,73
Restos a pagar 2018 e movimentação de recursos 2019	6.043,38
TOTAL DAS RECEITAS(A)	2.811.336,55
SALDO PROGESTÃO 2019	1.094.767,22
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO SALDO ACUMULADO (B/A)	61,1%

Solicitação da parcela

10. Por meio do Ofício nº 120/2020 (Doc. nº 020768/2020), a AESA solicita a liberação da 3ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões / Recomendações

11. O estado apresentou desempenho satisfatório no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (61%), entretanto, cabe alertar à AESA que, cerca de metade das aplicações efetuadas caracterizam-se como despesas em ações de custeio.

12. Quanto às metas de **cooperação** federativa, recomenda-se observar as **recomendações** da SGH (meta 1.4) para o preenchimento das fichas de **inspeção** pelo aplicativo Survey123, com vistas ao aprimoramento da **gestão** dos equipamentos no estado.

13. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa, a **aprovação** dos Formulários de **Autoavaliação** e de **Autodeclaração** pelo CERH, bem como a **não incidência** do Fator de **Redução**, a AESA faz jus à **transferência** de recursos no valor de **R\$ 987.000,00** (novecentos e oitenta e sete mil reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da AESA prevista na **Cláusula Décima Primeira** do contrato em referência.

14. Cabe ressaltar que a AESA vem desempenhando com êxito o cumprimento das metas e diretrizes do **Progestão**, desde o **1º** ciclo do programa, alcançando **98,7%** das metas em 2019.

15. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AESA, responsável pelo **Contrato Progestão**, para ciência e **apresentação** de contestação, se for o caso, no prazo máximo de **10 dias úteis** a partir do **Aviso de Recebimento**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
Gestor do Contrato nº 050/2017/ANA
Portaria nº 205, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AESA para ciência e **apresentação** de eventual contestação no prazo máximo de **10 dias úteis**.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	José Carlos de Queiroz						
3	Estado:	PB						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,97	9,7		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	1,00		5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	9			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?					
				mi	Mi*Pi (%)			
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σ mi Bloco II.1				MÍNIMO: 6	9		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σ mi Bloco II.2				MÍNIMO: 4	7		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1			
Σ mi Bloco II.3				MÍNIMO: 6	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σ mi Bloco II.4				MÍNIMO: 3	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)					
				Mi	Mi*P (%)			
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	230.704,77	1	25		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		13.926,20				
	3	Planejamento Estratégico		14.706,16				
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		20.449,79				
	5	Sistema de Informações		43.100,00				
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		30.980,90				
7	Fiscalização		94.752,70					
Σ investimentos autodeclarados				Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)		98,7		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2019		
	Total do Fator de Redução		0	Vmax (R\$)		1.000.000,00		
			Vparcela (R\$)		987.000,00			

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)